



**MOÇÃO N° /2024**

A Sua Excelência  
**EDILSON CARLOS GONÇALVES**  
Vice Presidente da Câmara Municipal de  
São Gabriel da Palha.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas legais, com amparo no art. 285 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUER**, premissa vênua, após ciência ao Plenário, seja submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a seguinte:

**MOÇÃO DE APLAUSOS**

**PELOS 30 ANOS DE FUNDAÇÃO DO PARQUE DA ILHA**

**JUSTIFICATIVA**

O Parque da Ilha, ao longo de três décadas, tem se consolidado como um dos principais pontos turísticos, de encontro e lazer para a população de São Gabriel da Palha. Localizado em meio à natureza exuberante, o local oferece um ambiente acolhedor e atrativo, proporcionando momentos inesquecíveis para famílias, amigos e turistas que visitam nossa cidade. Suas pequenas cachoeiras e piscinas naturais são cenários de incontáveis histórias e lembranças, onde o som das águas e a beleza da vegetação formam uma harmonia perfeita, propiciando paz e diversão.

Desde a sua fundação, o Parque da Ilha se destacou por ser um espaço democrático e acessível, onde pessoas de todas as idades e classes sociais encontram um refúgio para descansar e se divertir. Durante os meses de verão, o parque se transforma no principal ponto de lazer dos gabrielenses, que aproveitam os finais de semana para desfrutar de um almoço caseiro, uma bebida gelada e o refrescante banho nas cachoeiras. Essa tradição fortalece os laços comunitários e oferece uma alternativa saudável de lazer.

O Parque da Ilha também é reconhecido como um importante palco para eventos sociais e culturais. Ao longo dos anos, foi cenário de inúmeras festas, bailes, casamentos, aniversários e encontros de amigos, contribuindo para a criação de memórias afetivas e duradouras. A infraestrutura do local, aliada à sua beleza natural, proporciona um ambiente perfeito para celebrações.

A importância do Parque da Ilha vai além do lazer. Ele representa um símbolo de identidade para São Gabriel da Palha, sendo um dos marcos visuais mais reconhecidos e apreciados do município. Sua preservação e desenvolvimento são fundamentais para a valorização do patrimônio natural e cultural da cidade. Além disso, o parque desempenha um papel crucial na promoção do turismo, atraindo visitantes dos municípios vizinhos, o que, por sua vez, impulsiona a economia local e gera empregos.

A história do Parque da Ilha é também uma história de dedicação e compromisso. Ao longo dos anos, a administração do parque tem se empenhado em manter e melhorar suas instalações,





garantindo a segurança e o conforto dos visitantes. Este esforço constante reflete o carinho e a responsabilidade com que o parque é gerido, sempre buscando oferecer um serviço de excelência.

Reconhecer a trajetória do Parque da Ilha é valorizar um dos principais patrimônios de São Gabriel da Palha. Sua existência é um testemunho do compromisso com a qualidade de vida e bem-estar dos gabrielenses, além de ser uma referência turística que enaltece a imagem de nossa cidade. É com grande satisfação que esta Casa Legislativa presta esta justa homenagem, reafirmando nosso apreço e reconhecimento ao Parque da Ilha.

Por todo o exposto, manifestamos nosso profundo reconhecimento e aplausos ao Parque da Ilha, desejando que continue sendo um local de alegria, encontro e celebração para as futuras gerações, e que seu legado de proporcionar momentos felizes e inesquecíveis perdure por muitos e muitos anos.

Palácio “José Luiz Zanotelli”, 29 de Julho de 2024.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
**Vereador Presidente**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003500350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 29/07/2024 15:29

Checksum: **3B559F8EB19B5205378194D464A20855775B3AA0962B326726CD9E29F03E2434**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003500350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.